

Republica-se, por conter incorreção no original publicado no Diário Oficial nº 10.740, de 26/01/2022, páginas 131 a 139.

**EDITAL Nº 07/2022-PRODHS/PROE/UEMS**

**SELEÇÃO DE DOCENTES PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**

A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul através da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino, no uso da competência que lhe confere o artigo 14 da Resolução/COUNI-UEMS nº 479, de 23 de junho de 2016 e o artigo 3º da Resolução COUNI-UEMS n.º 602, de 27 de maio de 2021, com fundamento nos artigos 33 e 36 da Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001, na Resolução Conjunta COUNI/CEPE-UEMS nº 047, de 19 de novembro de 2009, e na Lei 4.135, de 15/12/2011, e suas alterações e com base no Parecer Orientativo nº 308/2013 do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul, de 04 de outubro de 2013, bem como na Deliberação CEE/MS N.º 1.883, de 5 de dezembro de 2019, para atendimento da Deliberação CE/CEPE-UEMS Nº 312, de 30 de abril de 2020, homologada pela Resolução CEPE-UEMS nº 2.207, de 4 de dezembro de 2020, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para Seleção de Docentes, destinada à contratação, para atribuição de aulas temporárias e cadastro reserva da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

**1. DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO, DA TITULAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO E DAS UNIDADES UNIVERSITÁRIAS**

1.1. As áreas de conhecimento, a titulação exigida para inscrição e as Unidades Universitárias são as seguintes:

| ÁREA DE CONHECIMENTO                                      | REQUISITOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO   | UNIDADE  |
|---|--|--|
| Educação Especial – Atendimento Educacional Especializado | - Formação inicial em Pedagogia e pós-graduação na área de Educação Especial ou Educação Inclusiva; ou<br>- Graduação em qualquer área do conhecimento e pós-graduação em Educação Especial ou em Educação Inclusiva; ou<br>- Graduação em qualquer área do conhecimento e experiência profissional comprovada no Atendimento Educacional Especializado de, no mínimo, 24 meses. | Todas as unidades universitárias e polos EaD dos subitens 1.4. e 1.5 |

1.2. A inscrição, a seleção e a classificação dos candidatos serão na área de conhecimento especificada no subitem 1.1.

1.3. A área de conhecimento, será organizada de modo a atender ao aluno que necessite do Atendimento Educacional Especializado (AEE) em conformidade com a tabela a seguir:

| Caracterização SIMPLIFICADA das PCD para fins de inscrição no presente edital |   |
|---|---|
| Deficiência   | Caracterização do aluno   |
| <b>Auditiva</b>   | Surdez total/parcial  |
| <b>Visual</b>   | Cegueira, baixa visão   |
| <b>Mental/Intelectual</b>   | Transtornos Globais de Desenvolvimento (TGD), alunos que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras, autismo, Síndrome de Asperger, Síndrome de Rett, etc                           |
| <b>Motora</b>   | <b>Monoplegia</b> (um único membro é acometido por uma paralisia), <b>Hemiplegia</b> (paralisia de um dos lados do corpo), <b>Paraplegia</b> (perda dos movimentos dos membros inferiores), <b>Tetraplegia</b> (perda dos movimentos dos membros superiores e inferiores), <b>Amputação</b> . |
| <b>Altas habilidades ou Superdotação</b>                                      | Alunos que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotora, artes e criatividade.   |
| <b>Múltiplas Deficiências</b>   | Apresenta conjuntamente duas ou mais deficiências   |

1.3.1. Em conformidade com a tabela do item 1.3 deste edital, no ato da inscrição, o candidato deverá indicar, a seu critério, quais as deficiências nas quais tenha maior capacitação profissional e/ou junto as quais deseje atuar como AEE, caso venha a ser contratado, a depender da necessidade da UEMS.

1.3.2. É facultado ao candidato optar por concorrer às vagas ofertadas para mais de um tipo de deficiência delimitado no item 1.3. Tal escolha deverá constar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição.

1.4 Os polos da Universidade Aberta do Brasil – UAB, com possibilidade de oferta de cursos na modalidade a distância da UEMS, são Água Clara, Aparecida do Taboado, Bataguassu, Bela Vista, Bonito, Camapuã, Campo Grande, Chapadão do Sul, Corumbá, Costa Rica, Coxim, Dourados (penitenciária), Japorã, Jardim, Miranda, Naviraí, Paranaíba, Paranhos, Ponta Porã, Porto Murtinho, Rio Brillhante, São Gabriel do Oeste, Três Lagoas.

1.4.1. Para fins de seleção e lotação, os polos da UAB serão considerados um bloco para o qual os candidatos se inscreverão e que nortearão a oferta das vagas aos aprovados neste certame, conforme a necessidade da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

1.5. As unidades universitárias da UEMS estão presentes nos municípios de Amambai, Aquidauana, Campo Grande, Cassilândia, Coxim, Dourados, Glória de Dourados, Ivinhema, Jardim, Maracaju, Mundo Novo, Naviraí, Nova Andradina, Paranaíba, Ponta Porã.

1.5.1 Para fins de seleção e lotação, as unidades universitárias da UEMS serão agrupadas em blocos por critério regional, **para os quais os candidatos se inscreverão e poderão ser convocados** conforme a necessidade da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

1.6 A composição dos Blocos é a seguinte:

- a) Jardim, Aquidauana, Campo Grande e Coxim;
- b) Cassilândia e Paranaíba;
- c) Maracaju, Dourados, Ponta Porã e Amambai;
- d) Nova Andradina, Naviraí, Ivinhema, Glória de Dourados e Mundo Novo
- e) Polos da UAB

1.6.1 É facultado ao candidato optar por concorrer às vagas ofertadas para mais de um bloco delimitado no item 1.6. Tal escolha deverá constar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição.

1.7 A classificação dos candidatos respeitará os seguintes critérios:

o(s) bloco(s) para o(s) qual/quais o candidato se inscreveu;  
a(s) deficiência(s) para a(s) qual/quais pretenda prestar o AEE (conforme item 1.3 deste edital); e,  
a pontuação obtida, conforme Anexo II deste edital, após análise documental.

1.7.1 Não concorrerão entre si candidatos de blocos diversos. Ou seja, cada candidato concorrerá apenas com os candidatos do bloco em que se inscreveu.

1.7.2 Os candidatos que concorrerem em múltiplos blocos poderão apresentar classificações heterogêneas, respeitando-se as pontuações dos candidatos de cada um dos blocos para os quais se inscreveu.

1.8 A atribuição de aulas temporárias para a prestação do AEE será realizada conforme a necessidade da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, dentro do prazo de validade da seleção, obedecida a ordem de classificação tratada no item 1.7 e os candidatos exercerão suas atividades nos cursos da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições estarão abertas no período estipulado pelo cronograma do Anexo I deste Edital, e deverão ser realizadas respeitando-se as instruções vinculadas por meio do endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>

2.3. O link para acesso à ficha de inscrição e os arquivos contendo este edital estarão disponíveis no endereço <http://ead4.uems.br>.

2.3.1 A ficha de inscrição estará em link específico, conforme item 2.3. O candidato deverá acessar o endereço, preencher o formulário, realizar o *download* do documento (salvá-lo em seu computador ou meio

que utilizar para realizar sua inscrição), imprimí-lo e assiná-lo, para realizar o escaneamento da ficha de inscrição devidamente assinada.

2.4. O candidato deverá realizar o pré-cadastro para a vaga pretendida em link indicado no site <http://ead4.uems.br>

2.4.1. Após a realização do pré-cadastro, o candidato formalizará sua inscrição no site com o envio dos seguintes documentos:

a) ficha de inscrição, onde consta declaração de que o candidato se submete a todas as condições deste edital, devidamente preenchida e assinada;

b) documento oficial de identidade (frente e verso)

c) documento da formação exigida para o cargo, frente e verso, conforme subitem 1.1. No caso de diplomas estrangeiros, anexar cópia dos títulos revalidados no Brasil.

d) currículo *lattes*, acompanhado de documentos correspondentes, e organizados sequencialmente de acordo com o Anexo II, tabelas I e II deste edital, que será utilizado para a análise documental. O candidato que não entregar o currículo conforme disposto neste item, será **desclassificado do certame**;

2.4.2. Os documentos relacionados no item 2.4.1 deverão ser digitalizados e anexados no ato da inscrição **em formato PDF**. O não cumprimento deste dispositivo acarretará a desclassificação do candidato do processo seletivo

2.4.3. Somente serão aceitos os seguintes documentos de identidade: carteiras de identidade expedidas pelos Institutos de Identificação/Secretaria de Segurança Pública; pelos Comandos Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); carteira nacional de habilitação (somente modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). No caso de candidato estrangeiro somente serão aceitos a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

2.4.3.1. As carteiras apresentadas deverão estar dentro do prazo de validade, quando for o caso.

2.4.4. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil.

2.4.5. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:

a) certificado de conclusão de curso de especialização em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, **ou** ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar;

b) diploma de mestre e/ou doutor, **ou** ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar correspondente.

2.4.5.1. Os títulos de pós-graduação *stricto sensu* comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

2.4.6. A experiência profissional será comprovada através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou declaração ou certidão de tempo de serviço, constando função exercida, início e término do período trabalhado, não sendo computado como experiência profissional tempo de estágio ou monitoria.

2.5. Em hipótese alguma será admitida alteração na ficha de inscrição, após a efetivação da mesma, nem a inclusão de quaisquer documentos após o término do período de inscrição.

2.6. A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul não se responsabilizará caso a inscrição do candidato não seja concretizada por falhas de computadores, congestionamento de linhas, ou outros fatores de ordem técnica.

2.7. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, e-mail, condicional e/ou extemporânea.

2.8. O título básico de formação acadêmica é o correspondente ao indicado no subitem 1.1. deste edital.

### **3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente com as indeferidas por qualquer motivo, serão divulgadas em edital (nos endereços eletrônicos <http://ead4.uems.br>; [www.uems.br](http://www.uems.br), no link Editais e Concursos) publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, no período estabelecido no Cronograma do Anexo I deste Edital.

3.2. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta ou que não atendam os prazos e as exigências constantes deste edital.

3.3. Do resultado da homologação, caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora, devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>

3.4. A decisão do Presidente da Comissão Organizadora será divulgada através de edital, que será publicado no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>.

#### 4. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

4.1. Após a homologação das inscrições dos candidatos, a Comissão Organizadora procederá à análise documental das candidaturas homologadas.

4.2. Não poderão participar da comissão organizadora cônjuges, parentes consanguíneos ou afins dos candidatos, em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau, ou membros que tenham trabalho científico, técnico ou artístico-cultural publicado, divulgado ou apresentado em coautoria com candidato inscrito, em prazo inferior a 3 (três) anos, a contar da data de término das inscrições no certame; bem como o membro que tenha sido orientador ou coorientador acadêmico do candidato, em nível de graduação, especialização *lato-sensu* ou *stricto sensu* nos últimos 3 (três) anos, a contar da data de término das inscrições no certame.

#### 5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo constará das seguintes fases:

- a) inscrição;
- b) análise documental;
- c) resultado final

5.2. A análise documental consiste na análise dos títulos apresentados na etapa da inscrição como pré-requisito e para pontuação.

5.3. Para a análise documental dos títulos da Tabela 2 do Anexo II deste edital serão considerados os 3 (três) últimos anos, a contar da data do edital de abertura das inscrições.

5.4. Será **obrigatória** a entrega do anexo II (tabela de pontuação) preenchido com a indicação do item da tabela a que corresponde o documento anexado.

5.5. Na análise documental, a Comissão organizadora atribuirá uma nota obtida a partir da pontuação obtida no anexo II.

5.6. Após a inscrição, a Comissão Organizadora fará a análise documental e classificação dos inscritos por bloco, única e exclusivamente, pelos dados fornecidos pelos candidatos, por meio da documentação por eles depositada na plataforma do processo seletivo.

#### 6. DO RESULTADO FINAL

6.1. O candidato será classificado, por bloco, de acordo com a ordem decrescente da nota obtida após a análise documental.

6.2. Em caso de empate, serão observados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

- a) Titulação acadêmica;
- b) Tempo de serviço/atuação no Atendimento Educacional Especializado;
- c) Tempo de magistério superior; e,
- d) Maior idade.

6.3. Será considerado reprovado o candidato que não atingir a pontuação mínima de 121 (cento e vinte e um) pontos na análise documental.

6.4. O recurso da análise documental obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I deste Edital.

6.5. A Comissão Organizadora providenciará o encaminhamento do resultado final à Reitoria para

homologação.

6.6. O edital de homologação do resultado final será divulgado nos endereços eletrônicos: <http://ead4.uems.br>; [www.uems.br](http://www.uems.br), no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

6.7. Contra o resultado final da seleção caberá recurso à Reitoria, devendo ser interposto no prazo estipulado pelo Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>

## **7. DOS RECURSOS**

7.1. Os recursos deverão estar identificados com nome do candidato e número do edital.

7.2. O recurso assinado e digitalizado deverá ser postado no link indicado do site <http://ead4.uems.br>, no espaço denominado "Área do Candidato", dentro do prazo especificado no cronograma. O candidato deverá, através de requerimento, justificar, com dados consistentes, o motivo de não concordar com a decisão.

7.3. A decisão da Comissão Organizadora do Concurso sobre os recursos será divulgada através de Edital, no prazo e condições previstos no cronograma ou encaminhadas, por e-mail, ao candidato recorrente.

7.4. Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, que não atender as exigências e especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais relativos ao concurso que vierem a ser publicados.

7.5. Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso

## **8. IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO**

8.1. Estão impedidos de serem contratados os candidatos:

a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante;

b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal);

c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva;

d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação;

e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015;

f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor contratado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015;

g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos;

h) militar na ativa;

i) cujo interstício contratual previsto na legislação vigente não tenha sido cumprido.

## **9. DO EXAME MÉDICO**

9.1. O candidato, no ato da contratação, apresentará atestado médico ocupacional de que está em boas condições de saúde física e mental.

## **10. DO REGIME DE TRABALHO**

10.1. O professor contratado ficará sujeito a um dos seguintes regimes de trabalho:

- a) de 20 (vinte) horas semanais; ou
- b) de 40 (quarenta) horas semanais.

10.2. O professor contratado ficará sujeito ao Regime Geral da Previdência Social, na forma da Lei nº 8.647/93.

10.3. Em consonância com as normativas vigentes, as atribuições do profissional do Atendimento Educacional Especializado são:

- Estruturar, executar, produzir e organizar serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade, a fim de atender as demandas dos alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e com altas habilidades/superdotação;
- Orientar professores a respeito das especificidades de cada aluno e das adaptações pedagógicas necessárias;
- Caso necessário, ensinar a usar a tecnologia assistiva, ampliando as habilidades funcionais dos alunos com objetivo de promover a autonomia;
- Estabelecer articulação e orientação com a equipe docente quanto às práticas didático-metodológicas mais adequadas às necessidades do discente, disponibilizando serviços, recursos pedagógicos e de acessibilidade, possibilitando a participação efetiva do aluno em todas as atividades do curso

10.4. O Professor Contratado deverá elaborar o(s) Plano(s) de Atendimento Individual que serão avaliados pela Divisão de Inclusão e Diversidade da Pró-Reitoria de Ensino e pela coordenação do Curso ou Programa.

## 11. DA REMUNERAÇÃO

11.1. A remuneração do Professor Contratado será fixada conforme sua titulação (comprovada no momento da formalização do contrato), de acordo com o regime de trabalho estabelecido no subitem 10 deste Edital, e com base no valor de salários estabelecidos para os cargos de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, de acordo com o quadro abaixo:

| Titulação    | Regime de 20 horas(valores em reais) | Regime de 40 horas(valores em reais) |
|--------------|--------------------------------------|--------------------------------------|
| Especialista | 2.395,38                             | 4.790,77                             |
| Graduado     | 1.330,77                             | 2.661,54                             |

## 12. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVAÇÃO

12.1. São requisitos exigidos para a contratação:

- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- estar quite com as obrigações eleitorais;
- gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação pertinente;
- possuir a formação acadêmica especificada no subitem 1.1 deste edital.
- se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.
- residir no Estado de Mato Grosso do Sul.

12.2. O candidato deverá apresentar cópias dos seguintes documentos para a contratação:

- Carteira de Identidade comum;
- CPF;
- Título de Eleitor, e comprovante recente de quitação com as responsabilidades eleitorais;
- PIS/PASEP;
- CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) como informação complementar;
- Quitação com as obrigações militares;
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Se houver dependentes, documentos que comprovem a dependência, quando for o caso;
- Atestado de residência (fatura de água, luz ou telefone);
- Cartão de conta **corrente e individual** no Banco do Brasil ou comprovante bancário de abertura da conta no Estado de MS;
- Atestado de saúde emitido por médico do trabalho;
- Ficha de cadastramento;
- Formulário de cadastro de dependentes
- Formulário de declarações funcionais;
- Termo de opção CASSEMS;
- Formulário de consulta de qualificação cadastral.
- Comprovante de residência no estado de Mato Grosso do Sul;
- Comprovante de vacinação completa da COVID-19 em cumprimento à Ação Civil Pública 0024952-51.2021.5.24.0022.

12.2.1. Os formulários e demais informações sobre os documentos a serem apresentados no ato da



contratação estão disponíveis em [http://www.uems.br/pro\\_reitoria/humano/contratados](http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/contratados).

12.3. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil, acompanhado do histórico escolar correspondente.

12.4. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:

- a) certificado de conclusão de curso de especialização, acompanhado de histórico escolar, em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, **ou** ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso, quando for o caso;
- b) diploma de mestre e/ou doutor, acompanhado de histórico escolar, **ou** ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso correspondente, quando for o caso.

12.4.1. Os títulos de pós-graduação *stricto sensu* comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

12.4.2. O título que atribuirá o nível ao professor deverá ser autenticado em cartório.

12.5. Os documentos comprobatórios dos requisitos constantes dos itens 12.1, 12.2, 12.3 e 12.4, conforme o caso, serão exigidos no ato da contratação, sendo condição indispensável para esse ato.

### **13. DA CONTRATAÇÃO**

13.1. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei 4.135, de 15/12/2011, da ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e do interesse da UEMS.

13.2. Serão contratados, com observância da ordem de classificação no certame, apenas os candidatos necessários ao preenchimento das vagas.

13.3. Dentro do número de vagas oferecidas, e com observância da classificação no certame, os candidatos serão convocados para assinatura do contrato de prestação de serviço, conforme será estabelecido no Edital de Convocação para Contratação publicado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social/Setor de Pessoal.

13.4. É permitida a contratação de candidato com deficiência desde que as atribuições do cargo/função, sejam compatíveis com a sua deficiência.

### **14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

14.1. O contrato de professor substituto terá vigência de até 12 meses e vigorará a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado uma única vez, por até 12 meses.

14.2 O contrato do professor substituto extinguirá, sem direito a indenização, nas seguintes situações:

- a) por término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado, que deverá comunicar por escrito a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) por provimento originário;
- d) por remanejamento interno de professor efetivo;
- e) por preenchimento de vaga por professor efetivo;
- f) por cessação do objeto que determinou a contratação;
- g) por retorno antecipado do professor em afastamento para capacitação;
- h) por iniciativa da UEMS, em virtude de interesse público.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A presente seleção de docentes será coordenada pela Comissão Organizadora designada por portaria específica, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul.

15.2. Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

15.3. A presente seleção será válida para o ano letivo de 2022 podendo, no interesse da UEMS, ser prorrogada por igual período.

15.4. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao processo

seletivo, bem como as publicações do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, nos endereços eletrônicos <http://ead4.uems.br>; <http://www.imprensaoficial.ms.gov.br> e ainda, [www.uems.br](http://www.uems.br), no link Editais e Concursos.

15.5. O candidato classificado poderá ser lotado em mais de 01 (uma) Unidade Universitária, a critério da Pró-Reitoria de Ensino.

15.6. Em casos excepcionais, e demonstrado interesse da administração, poderão ser realizadas contratações com cargas horárias diversas das estipuladas neste edital.

15.7. O candidato classificado deverá manter atualizado seu telefone e endereço durante o período de validade da seleção.

15.8. Verificado, em qualquer época, que o candidato apresentou declaração falsa ou dados incorretos na ficha de inscrição, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados neste edital, sua inscrição será cancelada, e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

15.9. Em caso de indícios de plágio ou conduta incompatível com os princípios da Administração Pública, a banca eliminará o candidato do certame e formalizará a denúncia para a Comissão Organizadora tomar as devidas providências.

15.10. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação na seleção, valendo, para esse fim, o edital de homologação do resultado final publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, que poderá ser consultado no endereço eletrônico: [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br).

15.11. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

15.12. O candidato poderá tirar suas dúvidas também pelos e-mails [did@uems.br](mailto:did@uems.br) e [concurso@uems.br](mailto:concurso@uems.br).

15.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Dourados, 24 de janeiro de 2022.

Prof. Dr. Aguinaldo Lenine Alves  
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social

Profa. Dra. Maria José de Jesus Alves Cordeiro  
Pró-Reitora de Ensino



**ANEXO I DO EDITAL N° 07/2022 – PRODHS/PROE/UEMS**

**Cronograma**

| <b>Data</b>                             | <b>Atividade</b>  | <b>Local/Horário</b>   |
|---|---|--|
| 26 de janeiro a 04 de fevereiro de 2022 | Período de inscrições                                       | <a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a>  |
| 14 de fevereiro de 2022                 | Homologação das Inscrições                                  | Diário Oficial do MS, -<br><a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a> e Site da UEMS        |
|   | Interposição de recurso contra à Homologação das Inscrições | <a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a> , até 24 horas após a homologação das Inscrições |
| 16 de fevereiro de 2022                 | Resposta aos recursos                                       | Diário Oficial do MS,<br><a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a> e Site da UEMS -        |
| 16 a 25 de fevereiro de 2022            | Período de Análise Documental                               | -  |
| 04 de março de 2022                     | Resultado Final   | Diário Oficial do MS,<br><a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a> e Site da UEMS          |
|   | Recurso contra Resultado final                              | <a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a> , até 24 horas após a publicação                 |

**ANEXO II DO EDITAL Nº 07/2022 – PRODHS/PROE/UEMS**

Critérios a serem utilizados para pontuação na Prova de Títulos do Processo Seletivo

**TABELA 1**

| <b>1.</b> | <b>Formação Acadêmica</b>              | <b>Pontuação</b> |
|-----------|--|------------------|
| 1.1.      | Doutorado na área                      | 400              |
| 1.2.      | Doutorado em área afim                 | 380              |
| 1.3.      | Qualificação de doutorado na área      | 340              |
| 1.4.      | Qualificação de doutorado em área afim | 320              |
| 1.5.      | Mestrado na área                       | 280              |
| 1.6.      | Mestrado em área afim                  | 260              |
| 1.7.      | Qualificação de mestrado na área       | 240              |
| 1.8.      | qualificação de mestrado em área afim  | 220              |
| 1.9.      | Especialização na área                 | 180              |
| 1.10.     | Especialização em área afim            | 160              |
| 1.11.     | Graduação                              | 120              |

Total máximo: 400 pontos

**OBS. : Não poderão ser computados os pontos cumulativamente, prevalecendo os de maior titulação.**

**TABELA 2**

| <b>2.</b> | <b>Atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos</b>  | <b>Unidade</b> | <b>Qtd</b> | <b>Peso</b> | <b>Pontuação Máxima</b> | <b>Página(s) do PDF gerado pelo candidato</b> |
|-----------|---|----------------|------------|-------------|-------------------------|---|
| 2.1.      | Docência na disciplina de Libras na Graduação                                     | Ano letivo     | 03         | 30          | 90                      |   |
| 2.2.      | Docência no Ensino Superior   | Ano letivo     | 03         | 25          | 75                      |   |
| 2.3.      | Atuação como intérprete na graduação  | Ano letivo     | Até 03     | 20          | 60                      |   |
| 2.4.      | Atuação como professor de Libras no Ensino Fundamental e Médio                    | Ano letivo     | Até 03     | 10          | 30                      |   |
| 2.5.      | Orientação de trabalhos de iniciação científica ou monitoria                      | Aluno          | 03         | 05          | 15                      |   |
| 2.6.      | Orientação de monografia de graduação (cursos fora da área de atuação do docente) | Aluno          | 03         | 04          | 12                      |   |
| 2.7.      | Orientação de monografia de especialização  | Aluno          | Até 05     | 03          | 15                      |   |
| 2.8.      | Orientação de dissertação de mestrado   | Aluno          | Até 05     | 05          | 25                      |   |
| 2.9.      | Orientação de tese de doutorado   | Aluno          | Até 05     | 07          | 35                      |   |
| 2.10.     | Livros editados na área: autor  | Livro          | 03         | 10          | 30                      |   |
| 2.11.     | Livros editados na área: colaborador  | Livro          | 02         | 05          | 10                      |   |
| 2.12.     | Capítulo de livro na área: autor/co-autor   | Capítulo       | 05         | 02          | 10                      |   |
| 2.13.     | Artigos publicados em anais de encontros científicos                              | Artigo         | 05         | 01          | 05                      |   |

|       |  |            |    |    |    |  |
|-------|--|------------|----|----|----|--|
| 2.14. | Artigos publicados em revistas especializadas, científicas indexadas   | Artigo     | 05 | 03 | 15 |  |
| 2.15. | Artigos publicados em revistas não especializadas e não indexadas  | Artigo     | 05 | 02 | 10 |  |
| 2.16. | Apresentação de trabalhos em eventos de natureza técnico- científica   | Apresent.  | 03 | 10 | 30 |  |
| 2.17. | Ministrante de curso de extensão ou aperfeiçoamento na área ou área afim   | Curso      | 03 | 10 | 30 |  |
| 2.18. | Ministrante de mini-cursos   | Mini-curso | 03 | 05 | 15 |  |
| 2.19. | Ministrante de conferências e palestras na área ou área afim   | Evento     | 03 | 04 | 12 |  |
| 2.20. | Participação em eventos de natureza técnico-científica ou curso de aperfeiçoamento (carga horária mínima de 20h) | Evento     | 04 | 08 | 32 |  |
| 2.21. | Atividades docentes não universitárias na área ou área afim  | Ativ.      | 04 | 05 | 20 |  |
| 2.22. | Atividades profissionais não docentes na área  | Ativ.      | 03 | 07 | 21 |  |
| 2.23. | Aprovação em concurso para ingresso na carreira do magistério superior   | Aprov.     | 01 | 03 | 03 |  |

Total máximo: 600 pontos